



RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Araguaianã-MA **PUBLICA** Resposta aos Recursos contra Resultado Preliminar da Prova de Títulos.

RECURSO 01

CANDIDATO	MARIA LUCENILDA SILVA TEXEIRA
CARGO	PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANO)
RESULTADO	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA	De acordo com o edital, no seu item 6.5.1.A – Somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados após a data de Graduação, de forma que É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, sob pena dos títulos não serem contabilizados. Portanto a candidata concluiu o curso em dezembro de 2016, sendo pontuado por conta disso o ano letivo de 2017.

RECURSO 02

CANDIDATO	LUCIENE BRAGA DOS SANTOS PEREIRA
CARGO	PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANO)
RESULTADO	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA	De acordo com o edital, no seu item 6.5.1.A – Somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados após a data de Graduação, de forma que É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, sob pena dos títulos não serem contabilizados. Portanto não há tempo de serviço após a conclusão. E segundo o item 6.4.A do edital Certificado ou Declaração de conclusão de curso de PÓSGRADUAÇÃO, em nível de especialização, acompanhado de histórico escolar, na área de formação específica a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas (carga horária deve estar presente). Não sendo a Pós-graduação na área de docência e sim gestão escolar.

RECURSO 03

CANDIDATO	SIDNEY MARTINS DA SILVA
CARGO	PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANO)
RESULTADO	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA	De acordo com o edital, no seu item 6.9.A – Todas as modalidades de títulos somente serão consideradas a partir da data de conclusão do curso, mediante apresentação, junto com os títulos, de Certidão ou Certificado de Conclusão do Curso pelo qual o candidato está concorrendo. A candidata não apresentou diploma requisito ao cargo que está concorrendo. (Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Pedagogia ou Habilitação Profissional para Magistério- Nível Médio, Pró-Infantil ou Normal Superior)

RECURSO 04

CANDIDATO	LUCINEIDE CAVALCANTE DE JESUS FRANÇA
CARGO	PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANO)
RESULTADO	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA	De acordo com o edital, no seu item 4.A do edital Certificado ou Declaração de conclusão de curso de PÓSGRADUAÇÃO, em nível de especialização, acompanhado de histórico escolar, na área de formação específica a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas (carga horária deve estar



presente). Não sendo a Pós-graduação na área de docência e sim gestão escolar.

RECURSO 05

CANDIDATO	CLEITON DOS SANTOS
CARGO	PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANO)
RESULTADO	DEFERIDO
JUSTIFICATIVA	Foi indevidamente omitida nota de Tempo de Serviço do candidato. Nova Nota: 1,0

RECURSO 06

CANDIDATO	ANTONIO FABIO MONTEIRO DA SILVA
CARGO	PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANO)
RESULTADO	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA	De acordo com o edital, no seu item 6.5.1.A - Somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados após a data de Graduação, de forma que É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, sob pena dos títulos não serem contabilizados. Portanto o candidato não possui ano letivo trabalhado após conclusão do curso.

RECURSO 07

CANDIDATO	MARIA DO SOCORRO GONÇALVES FREITAS
CARGO	PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANO)
RESULTADO	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA	De acordo com o edital, no seu item 6.5.1.A - Somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados após a data de Graduação, de forma que É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, sob pena dos títulos não serem contabilizados. Portanto o candidato possui 03 anos letivos trabalhados após conclusão do curso. De acordo com o edital no seu item 6.5.2.A - Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data, bem como a devida autenticação em cartório, o título de especialização não apresenta nenhum timbre da instituição que a declarada, não sendo considerada válida.

RECURSO 08

CANDIDATO	DONALDO DGINONY SOUSA SANTOS
CARGO	PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANO)
RESULTADO	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA	De acordo com o edital, no seu item 6.5.1.A - Somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados após a data de Graduação, de forma que É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, sob pena dos títulos não serem contabilizados. Portanto o candidato possui 04 anos letivos trabalhados após conclusão do curso.

RECURSO 09

CANDIDATO	CLARICE LOPES TEXEIRA
CARGO	PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANO)
RESULTADO	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA	De acordo com o edital, no seu item 6.5.1.A - Somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados após a data de Graduação, de forma que É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, sob pena dos títulos não serem contabilizados. Portanto o candidato possui 04 anos letivos trabalhados após conclusão do curso.



RECURSO 10

CANDIDATO	WERBETH SOUSA DA CONCEIÇÃO
CARGO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
RESULTADO	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA	Conforme se comprova através de formulário de apresentação dos títulos o candidato apresentou apenas 2 documentos: Certidão de Conclusão do Curso e Declaração de Tempo de Serviço, não apresentando nenhum certificado de pós-graduação.

RECURSO 11

CANDIDATO	CHARLIANE SOUZA DOS REIS
CARGO	PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANO)
RESULTADO	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA	De acordo com o edital, no seu item 6.5.1.A - Somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados após a data de Graduação, de forma que É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, sob pena dos títulos não serem contabilizados. Portanto o candidato possui 03 anos letivos trabalhados após conclusão do curso.

RECURSO 12

CANDIDATO	THEMOCRATES PINTO LIMA
CARGO	PROFESSOR DE INGLES
RESULTADO	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA	De acordo com o edital, no seu item .4.A do edital Certificado ou Declaração de conclusão de curso de PÓSGRADUAÇÃO, em nível de especialização, acompanhado de histórico escolar, na área de formação específica a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas (carga horária deve estar presente). Não sendo aceita a pós graduação em Docência do Ensino Superior.

RECURSO 13

CANDIDATO	FERNANDO PEREIRA DA SILVA
CARGO	PROFESSOR DE PORTUGUES
RESULTADO	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA	De acordo com o edital, no seu item 6.5.1.A - Somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados após a data de Graduação, de forma que É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, sob pena dos títulos não serem contabilizados. Portanto o candidato possui 02 anos letivos trabalhados após conclusão do curso. Sua pós graduação foi contabilizada.

RECURSO 14

CANDIDATO	ROUZIDALVA MORAIS AGUIAR
CARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
RESULTADO	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA	De acordo com o edital nos seus itens: 6.5.1.A - Somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados após a data de Graduação, de forma que É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, sob pena dos títulos não serem contabilizados. 6.5.2.A - Os títulos especificados neste Edital



deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data, bem como a devida autenticação em cartório. A declaração de conclusão do curso superior, não possui a data de conclusão do mesmo, não podendo portanto receber pontuação por não ter a referência de data de conclusão.

RECURSO 15

CANDIDATO	LENISE DE LIMA SILVA
CARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
RESULTADO	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA	De acordo com o edital, no seu item 6.5.1.A - Somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados após a data de Graduação, de forma que É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, sob pena dos títulos não serem contabilizados. Portanto o candidato possui 03 anos letivos trabalhados após conclusão do curso.

RECURSO 16

CANDIDATO	IRENE PEREIRA DA SILVA
CARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
RESULTADO	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA	De acordo com o edital, no seu item 6.5.1.A - Somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados após a data de Graduação, de forma que É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, sob pena dos títulos não serem contabilizados. Portanto o candidato possui 01 ano letivo trabalhado após conclusão do curso.

RECURSO 17

CANDIDATO	MARIO HENRIQUE BEZERRA DA SILVA
CARGO	PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANO)
RESULTADO	CONFERIDO VIA CÓDIGO DE POSTAGEM - RECEBIDO TEMPESTIVAMENTE
JUSTIFICATIVA	Recebido duas pós-graduações na área:3,50 Tempo de serviço 2,5 Nova Nota: 6,0

RECURSO 18

CANDIDATO	RANIELSON DA SILVA E SILVA
CARGO	PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANO)
RESULTADO	CONFERIDO VIA CÓDIGO DE POSTAGEM - RECEBIDO TEMPESTIVAMENTE
JUSTIFICATIVA	Recebido duas pós-graduações na área:3,50 Tempo de serviço 2,5 Nova Nota: 6,0

RECURSO 19

CANDIDATO	THAMYRES MURIEL DE CASTRO
CARGO	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA
RESULTADO	CONFERIDO VIA CÓDIGO DE POSTAGEM - RECEBIDO TEMPESTIVAMENTE
JUSTIFICATIVA	Recebido uma pós-graduações na área: 1,75 Tempo de 1,0 Nova Nota: 2,75



RECURSO 20

CANDIDATO	GILLANE LOPES MONTEIRO
CARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
RESULTADO	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA	De acordo com o edital, no seu item 4.A do edital Certificado ou Declaração de conclusão de curso de PÓSGRADUAÇÃO, em nível de especialização, acompanhado de histórico escolar, na área de formação específica a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas (carga horária deve estar presente). Não sendo a Pós-graduação na área de docência e sim gestão escolar.

RECURSO 21

CANDIDATO	ANA CLAUDIA AROUCHA DA ROCHA
CARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
RESULTADO	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA	De acordo com o edital, no seu item 6.5.1.A - Somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados após a data de Graduação, de forma que É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, sob pena dos títulos não serem contabilizados. Portanto o candidato possui 01 ano letivo trabalhado após conclusão do curso.

RECURSO 22

CANDIDATO	MAYANE MACEDO DOS SANTOS
CARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
RESULTADO	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA	De acordo com o edital nos seus itens: 6.5.1.A - Somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados após a data de Graduação, de forma que É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, sob pena dos títulos não serem contabilizados. 6.5.2.A - Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data, bem como a devida autenticação em cartório. A declaração de conclusão do curso superior, não possui a data de conclusão do mesmo, não podendo, portanto, receber pontuação por não ter a referência de data de conclusão. Declaração de escola particular não é aceita, apenas cópia do contrato constante na carteira de trabalho.

RECURSO 23

CANDIDATO	MENEYA VIANA DASILVA
CARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
RESULTADO	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA	6.5.5.A - A comprovação do tempo de serviço no cargo será mediante apresentação de: a) Quando o empregador for Órgão Público de regime estatutário: Certidão de Tempo de Serviço, onde conste data de entrada e de saída, cargo ou função desempenhada, e seja assinada por autoridade competente, com timbre e carimbo do órgão. b) Quando o empregador for Órgão Público de regime celetista: Somente, cópia do contrato constante na carteira de trabalho. E a cópia da carteira de trabalho é o contrato de entrada e saída da candidata da referida função, sendo impossível verificar os anos letivos trabalhados de fato, com a página de alteração salarial.



RECURSO 24

CANDIDATO	ELISANGELA LOPES TEXEIRA
CARGO	PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANO)
RESULTADO	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA	De acordo com o edital, no seu item 6.5.1.A - Somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados após a data de Graduação, de forma que É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, sob pena dos títulos não serem contabilizados. Portanto o candidato possui 03 anos letivos trabalhado após conclusão do curso. Pontuação de pós graduação já computada.

RECURSO 25

CANDIDATO	ELIELMA DA CONCEIÇÃO SOUZA
CARGO	PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANO)
RESULTADO	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA	De acordo com o edital, no seu item 6.5.1.A - Somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados após a data de Graduação, de forma que É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, sob pena dos títulos não serem contabilizados. Portanto o candidato não possui tempo de serviço após conclusão do curso. De acordo com o edital, no seu item 4.A do edital Certificado ou Declaração de conclusão de curso de PÓSGRADUAÇÃO, em nível de especialização, acompanhado de histórico escolar, na área de formação específica a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas (carga horária deve estar presente). Não sendo a Pós-graduação na área de docência e sim gestão escolar.

Crescer Consultorias

Comissão Organizadora